



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Dispensa de Licitação nº 038/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Joelice Bortolanza Canali**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, **MECÂNICA LITWIN & VANELLI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.364.821/0001-14, com sede na Rodovia BR 153, nº 625, bairro Santo Antônio, cidade de Erechim/RS, CEP: 99.710-525, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 038/2025, em conformidade com o Art. 75, I da Lei 14.133/2021, procedem na celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a Contratação Prestação de Serviços de mão de obra e conserto e substituição de Peças da Motoniveladora G930-2011 do Município de Caseiros, compreendendo os seguintes serviços e peças:

Materiais:

Item	Cod. Descrição	Unid.	Quant.	Estimado Unit.	Total
001	38180 OLEO EXTRA VIDA XV200 15W40 CI-4 PETRONA UI	L	22	31,8000	699,60
002	38181 OLEO LUBRAX PETRONAS YPF TRM-5 85W140	L	23	42,5000	977,50
003	38182 OLEO 10W30 TECHLINE TRACTOR 488 MAXON OL	UN	61	31,2100	1.903,81
004	38183 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MWM	PC	1	52,0000	52,00
005	38184 FILTRO COMBUSTÍVEL DAFF CF85/ACTROS	PC	1	232,7500	232,75
006	38185 FILTRO AR RADIAL SEAL MOTOR VOLVO CAT	UN	1	305,8300	305,83
007	38186 FILTRO AR DE SEGURANÇA INTERNO MOTOR	UN	1	142,5000	142,50
008	38187 SUSPIRO DE AR FILTRO MOTOR VOLVO	UN	1	35,0000	35,00
009	38188 PRISIONEIRO TURBINA 10X45	PC	4	8,4000	33,60
010	38189 PORCA PARA TURBINA 10MM COBRE	PC	4	9,7500	39,00
011	38190 JUNTA G930 MOTOR VOLVO	UN	2	45,0000	90,00
012	38191 PARAFUSO COLETOR ESCAPE OM447/449 10X85	UN	2	13,8500	27,70
013	38193 JUNTA CANO RETORNO TURBO METAL OM457LA	PC	2	42,5000	85,00
014	38194 SENSOR ROTAÇÃO BOMBA OLEO	UN	1	670,0000	670,00
015	38195 FILTRO COMBUSTÍVEL VOLVO CARREGADEIRA	PC	1	289,0000	289,00
016	38196 JUNTA DO COLETOR ESCAPE G930	UN	6	103,2500	619,50
017	38199 CABEÇOTE FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA MBB 1X1	PC	1	260,0000	260,00
018	38202 ARRUELA VE C/BORRACHA 16MM	UN	3	1,9500	5,85
019	38203 CONEXÕES UNIÃO 12X10MM	UN	1	29,5000	29,50
020	38204 MANGUEIRA TUBO DE NYLON 1/2 MM	M	2	13,3100	26,62
021	38206 ANILHA NIPLE INTERNA TUBO 1/2	UN	2	4,6500	9,30
022	38207 ANILHA NIPLE EXTERNA TUBO 1/2	UN	2	2,7200	5,44



023	38208 ANEL ORING	PC	1	15,5000	15,50
024	38209 ARRUELA DE VEDAÇÃO 16MM 16X22	PC	2	1,9500	3,90
025	38210 ARRUELA DE VEDAÇÃO 14MM ALUMÍNIO	UN	4	1,8500	7,40
026	38211 KIT PORTA INJETOR	UN	6	2.295,0000	13.770,00
027	38212 VALVULA NPRO BOMBA COMBUSTÍVEL MOTOR	PC	1	2.975,0000	2.975,00
028	38213 PEÇA VÁLVULA DO REIO	PC	1	1.496,0000	1.496,00
029	38214 PEÇA VALVULA PRESSÃO COMBUSTÍVEL	UN	1	2.244,0000	2.244,00
030	38215 PEÇA BOMBA DE BAIXA COMBUSTÍVEL	UN	1	5.780,0000	5.780,00
031	38216 DIESEL S500	L	1	300,0000	300,00
032	38218 FILTRO HIDRAULICO TRANS TORQUE MOTOR	UN	1	337,5000	337,50
033	38219 PORCA PRISIONEIRO TURBINA 8.0MM DUPLA	PC	12	11,4000	136,80
034	6305 ABRAÇADEIRA	UN	1	12,0000	12,00

Total de Materiais: R\$ 33.617,60 (Trinta e três mil seiscentos e dezessete reais com sessenta centavos).

Serviços:

Item	Cód. Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
0014526	TROCAR OLEO DA TRANSMISSÃO	HR1	240,0000	240,00	
0024527	SERVIÇO DE TROCAR OLEO DIFERENCIAL	HR1	120,0000	120,00	
0034528	SERVIÇO TROCA DE OLEO	HR1	180,0000	180,00	
0044529	REGULAGEM DE VALVULAS SERVIÇO DE REGULAGEM VALVULA	HR1	600,0000	600,00	
0054530	SERVIÇO LIMPEZA	HR1	180,0000	180,00	
0064531	EMBUTIR ROSCA POSTICA	HR1	106,0000	106,00	
0074532	APARELHO DE DIAGNÓSTICO	HR1	200,0000	200,00	
0084533	APLAINAR COLETOR ESCAPE	HR1	436,0000	436,00	
0094534	SOLDA GERAL SERVIÇOS SACAR TOCOS DE PARAFUSOS COLETO	HR1	276,0000	276,00	
0104535	BICOS INJETORES REPARAR SERVIÇOS PARTE INJETORA	HR1	1.300,0000	1.300,00	
0114536	ELETRICA REPARO SERVIÇO DIAGNÓSTICO E ELETRICO	HR1	2.300,0000	2.300,00	
0124537	BOMBA COMBUSTÍVEL REVISAR SERVIÇO REMOVER E INSTALAR	HR1	1.400,0000	1.400,00	
0134538	COLETOR SERVIÇO REMOVER E INSTALAR COLETOR ESCAPE	HR1	800,0000	800,00	
0144539	TANQUE COMBUSTÍVEL REMOVER E INSTALAR	HR1	800,0000	800,00	

Total de Serviços: R\$ 8.938,00 (Oito mil novecentos e trinta e oito reais).

Cláusula Segunda: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços e realizar a troca e conserto das peças da Motoniveladora G930-2011, por profissional habilitado, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, normas e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e demais encargos com funcionários.

Parágrafo Primeiro: Vistoria Final e Liberação: Após a conclusão do serviço, incluindo testes funcionais (como ensaios de carga e verificação de vibrações) e ajustes



necessários, a **CONTRATADA** deverá submeter o equipamento à vistoria final pela fiscalização da Prefeitura. A liberação para entrega será condicionada à aprovação da vistoria por engenheiro mecânico indicado pelo **CONTRATANTE**, que verificará a conformidade técnica, o desempenho operacional e a observância das especificações técnicas e contratuais.

Parágrafo Segundo: As peças a serem fornecidas deverão ser todas genuínas e novas, sem uso anterior, bem como os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente treinados e com experiência. Entende-se por peças genuínas aquelas que seguem o padrão construtivo exigido pelo fabricante e são identificadas em caixas ou marcação própria.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão seguir o padrão e especificação técnicas do fabricante.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O valor que o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato importa no total de R\$ 42.555,60 (Quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais com sessenta centavos), correspondendo R\$ 33.617,60 (Trinta e três mil seiscentos e dezessete reais com sessenta centavos) referente as peças e materiais e R\$ 8.938,00 (Oito mil novecentos e trinta e oito reais) correspondente aos serviços de mão de obra.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até o décimo dia útil da data de recebimento da nota fiscal pelo setor responsável, acompanhado do respectivo termo de recebimento contendo a aprovação dos consertos realizados.

Parágrafo Segundo: É obrigação da **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando à identificação do presente, como Dispensa de Licitação nº 038/2025, Contrato Administrativo nº 077/2025, devendo a nota fiscal ser emitida pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quarta: Os pagamentos serão realizados mediante depósitos em conta corrente da **CONTRATADA**:

Banco Sicredi

Agência nº 0217

Conta Corrente: 62460-2

DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, respeitado o prazo de garantia previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, com prazo de entrega dos serviços de até 30 (trinta) dias, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário a conclusão do objeto.



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá fornecer garantia de peças e serviços pelo período de 6 meses, cobrindo defeitos de execução ou falhas dos componentes a contar da entrega final do objeto.

Parágrafo Segundo: A garantia compreende a obrigação da CONTRATADA de efetuar o conserto da peça ou sistema danificado dentre aqueles que foram objeto do presente conserto, substituindo com peças genuínas, mão de obra qualificada, e caso necessite efetuar a remoção da máquina, suportar igualmente essas despesas de retirada e devolução da máquina.

Parágrafo Terceiro: A garantia compreende a obrigação da CONTRATADA de efetuar o conserto da peça ou sistema danificado dentre aqueles que não foram objeto do presente conserto, caso a causa decorra de algum dos itens ora consertados e que tenha algum defeito que gere dano nesses outros que não eram objeto do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 – Secretaria Municipal da Agricultura;
- 2050 – Manutenção das Patrulhas, Máquinas e Implementos Agrícolas;
- 339030000000 – Material de Consumo;
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Prestar os serviços contratados na forma deste contrato, com a melhor técnica possível e observância dos deveres éticos e disciplinares, buscando a excelência do trabalho assumido;
- b) Constituem também obrigações e responsabilidades da CONTRATADA fornecer o serviço e material contratado para conserto da máquina, na forma deste contrato, com observância dos deveres éticos, disciplinares e ambientais, buscando a excelência do trabalho assumido.
- c) Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco;
- d) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei nº14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Oitava: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- b) Efetuar o pagamento da forma acordada neste instrumento;



- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, se necessário;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo Cesar Razera para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo único: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima: A CONTRATADA se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, com o parecer da Assessoria Jurídica do município, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, 10 de julho de 2025.


MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
Contratante


FISCAL DO CONTRATO
PAULO CESAR RAZERA

gov.br

Documento assinado digitalmente

VALTER LITWIN

Data: 11/07/2025 13:17:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MECÂNICA LITWIN & VANELLI LTDA
Contratada



TESTEMUNHAS:

1° 10/10/2020 30 Flávio

2° _____

CASEIROS

10/10/2020